



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

([Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, §§ 1º e 4º](#))

### **1. INTRODUÇÃO**

O Termo de Referência é o instrumento técnico que fundamenta o planejamento da contratação pública, contendo a descrição clara do objeto, os objetivos a serem alcançados, os requisitos mínimos de desempenho, os critérios de medição, os prazos, as condições de execução, os parâmetros de sustentabilidade e os demais elementos necessários à elaboração do edital e à gestão contratual.

Sua elaboração é etapa obrigatória e essencial do processo licitatório, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...].

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

[...]



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...].

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

[...].

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente afirmado que a deficiência ou ausência do Termo de Referência compromete a eficiência da contratação, podendo resultar em superfaturamento, inadequação do objeto e mau uso dos recursos públicos (ex.: Acórdãos TCU nº 434/2016 e nº 2274/2020, ambos do Plenário).

Importante, também, observar, as diferenças entre o ETP e o TR, trazidas pela corte de contas da União<sup>1</sup>:

Cabe esclarecer que, enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o TR é o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida. Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que contera informações mais exatas e atualizadas. Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação. Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

---

<sup>1</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos**: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024 Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf>. Acesso em: 04 de julho de 2025.



Porém, o órgão reforça a necessidade de que o Termo de Referência (TR) esteja alinhado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e contenha justificativas consistentes quanto à necessidade da contratação, à viabilidade das soluções e à vantajosidade para a Administração.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), por meio de manifestações como o Prejulgado 2401 (reformado), o qual discute a necessidade de planejamento nas contratações públicas, incluindo a elaboração do Termo de Referência, bem como em seus guias e orientações técnicas, aponta que o Termo de Referência deve refletir o efetivo planejamento da contratação, com base em critérios objetivos, dados consistentes e alinhamento às políticas públicas e capacidades administrativas do ente contratante.

Dessa forma, o Termo de Referência deve ser elaborado com o objetivo de assegurar a conformidade da contratação com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando à Administração Municipal os elementos necessários para uma contratação segura, adequada às suas necessidades e passível de controle pelos órgãos de fiscalização.

## **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

### **2.1) OBJETO:**

O objeto da presente contratação será: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DESTINADA À INSTALAÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DA SALETE, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.

### **2.2) QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS:**

| <b>Item</b> | <b>Qtd</b> | <b>Und</b> | <b>Descrição</b>   |
|-------------|------------|------------|--|
| 1           | 1          | Obra       | Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução da estrutura de suporte destinada à futura instalação da imagem de Nossa Senhora da Salete, compreendendo a construção de pedestal estrutural em concreto armado, fundações, |



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | contenções, lajes, escadas, acessos, elementos de circulação, infraestrutura complementar e demais serviços e obras de engenharia necessários à adequada implantação do monumento no Santuário da Linha Salete, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais anexos. |
|--|--|--|--|

A especificação detalhada das quantidades está descrita no Orçamento Detalhado do projeto, anexado ao presente processo.

### 2.3) NATUREZA:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021).
- ( ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021).
- ( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021).
- ( ) serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021).
- ( x ) obra de engenharia (art. 6º, inciso XII, Lei n.º 14.133/2021).

### 2.4) VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

No caso de prorrogação do contrato, desde que respeitados os requisitos previstos no artigo legal supracitado e seguintes, o quantitativo de itens também será renovado, se for o caso, conforme fundamentação a seguir.

No entendimento do respeitado doutrinador Ronny Charles<sup>2</sup>, o planejamento das contratações será feito com base na anualidade das

<sup>2</sup> CHARLES, Ronny. **Prorrogação da Ata e Renovação dos Quantitativos Fixados na Licitação.** Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-nalicitacao/>. Acesso em: 06 de maio de 2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

mesmas. Argumenta o autor, que se no que se observa da própria Lei nº 14.133/2021, tal possibilidade:

O plano de contratações deverá ser anual (§ 1º, art. 12) e o próprio planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo anual (art. 40) [...].

Conforme defendem Antonio Cecílio Moreira Pires e Aniello Parziale<sup>3</sup>, em caso de silêncio no ato convocatório, não será possível a dilação do prazo de vigência do compromisso. No mesmo norte, a prorrogação do contrato deverá ocorrer dentro do prazo de sua vigência, não sendo possível que ocorra após a expiração do lapso de vigência.

Destarte, a prorrogação contratual é possível, desde que prevista na fase de planejamento da contratação e claramente expressa no instrumento convocatório, a fim de haver ampla publicidade, para que os eventuais interessados tenham ciência de tal condição.

No mais, por se tratar de contrato por escopo, cotejando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, ao se observar o art. 111, extrai-se:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Além disso, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>4</sup>, “quando a contratação ultrapassar um exercício financeiro, deve estar prevista no plano plurianual (PPA)”, bem como, “no caso de contratações de serviços e fornecimentos contínuos, além de atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à

<sup>3</sup> PIRES, Antonio Cecílio Moreira. PARZIALE, Aniello. **O Novo Sistema De Registro De Preços**. 1.Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024, p. 178.

<sup>4</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União**. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf>. Acesso em: 04 de julho de 2025.



contratação, a Administração deve demonstrar a vantagem em manter o contrato”.

Assim sendo, desde que respeitados os requisitos legais, tendo em vista ainda que a autoridade competente ateste que as condições legais foram cumpridas por parte do contratado e Administração, poderá o contrato decorrente deste processo licitatório ser renovado, nos limites do prazo máximo legal estipulado.

#### **2.4.1) Da distinção entre vigência contratual e prazo de execução**

Importa destacar, preliminarmente, que o prazo de vigência contratual estudado no presente tópico poderá ser distinto do prazo de execução física da obra, previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo.

Isso porque o presente item trata, em nível técnico-jurídico, da duração do vínculo contratual como um todo - abrangendo não apenas a fase de execução das obras, mas também os períodos de recebimento provisório, recebimento definitivo e eventuais ajustes necessários à plena conclusão do objeto - bem como dos fundamentos e requisitos legais para possíveis prorrogações.

Desse modo, o prazo de vigência abordado no presente tópico não se confunde com o prazo de execução física da obra, o qual será definido no Cronograma Físico-Financeiro, elaborado pelo engenheiro responsável, e anexo ao processo, constituindo obrigação autônoma da contratada, sujeita a controle e fiscalização independentes.

#### **2.4.2) Do prazo de execução e da prorrogação**

O prazo de execução física da obra será aquele estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, documento técnico que integra o processo licitatório e vincula contratante e contratada quanto às etapas, metas e respectivos marcos temporais da intervenção.

Via de regra, não será admitida a prorrogação do prazo de execução além do previsto no Cronograma Físico-Financeiro, salvo mediante justificativa técnica fundamentada, devidamente aceita pela Administração e referendada pelo Fiscal do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como: alteração do projeto por iniciativa da Administração; superveniência de fato imprevisível ou de força maior; atraso decorrente de ação ou omissão do contratante; ou outras causas devidamente comprovadas que não decorram de culpa da contratada.

Quanto à vigência contratual, aplicam-se as disposições dos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de contrato por



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

escopo, hipótese em que a vigência poderia, em tese, ser automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo firmado por razões alheias à vontade da contratada. Em todo caso, a prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, com a devida justificativa técnica e verificação da disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro correspondente, e aceita pela administração e fiscal do contrato.

### **3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)**

| <b>SECRETARIA/DEPARTAMENTO</b>             | <b>RESPONSÁVEL</b> |
|--|--------------------|
| Secretaria de Administração e Planejamento | Miguel Piccoli     |

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

Destaca-se que inexistente catálogo eletrônico de licitações próprio para padronização dos referidos serviços.

No Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tais itens também não tiveram sua padronização definida, conforme consulta realizada na data de 13/05/2026<sup>5</sup>.

Assim sendo, se especifica o objeto conforme a seguir:

| <b>Item</b> | <b>Qtd</b> | <b>Und</b> | <b>Descrição</b>  |
|-------------|------------|------------|---|
| 1           | 1          | Obra       | Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução da estrutura de suporte destinada à futura instalação da imagem de Nossa Senhora da Salete, compreendendo a construção de pedestal estrutural em concreto armado, fundações, contenções, lajes, escadas, acessos, elementos de circulação, infraestrutura complementar e demais serviços e obras de engenharia necessários à adequada implantação do monumento no Santuário da Linha Salete, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais anexos. |

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao>. Acesso em: 31 de março de 2026.



Ressalte-se, por outro turno, que os materiais a serem utilizados na obra a que se pretende executar seguem os padrões e, na medida do possível, o descritivo conforme os previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), a fim de seguir as disposições técnicas e legais sobre o mesmo.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSA**

Com base no Decreto Municipal nº 219/2023, de 05 de outubro de 2023, a presente contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar que segue anexo ao presente processo.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, além de legislações, decretos e demais normas regulamentadoras sobre o tema.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para análise da viabilidade técnica, operacional e econômica da execução da estrutura de suporte destinada à futura instalação da imagem de Nossa Senhora da Salete no Município.

O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade pública relacionada à implantação de infraestrutura adequada, segura e tecnicamente compatível com a futura instalação do monumento religioso, considerando a inexistência de estrutura estrutural apta a suportar as cargas permanentes da futura escultura, bem como resistir às ações climáticas, esforços estruturais e condições de utilização do espaço público.

Os estudos realizados demonstraram que a execução da estrutura de suporte possui relevante interesse público sob os aspectos cultural, turístico, religioso e de desenvolvimento econômico local, especialmente em razão do potencial de fortalecimento do turismo religioso e contemplativo no Município, ampliação da atratividade regional e valorização da identidade cultural da comunidade.

No âmbito do levantamento de mercado realizado no ETP, foram analisadas as alternativas de execução direta pela Administração Pública e execução indireta mediante contratação de empresa especializada, concluindo-se pela maior vantajosidade técnica e econômica da execução indireta,



considerando a complexidade dos serviços estruturais envolvidos, a necessidade de mão de obra especializada, a utilização de equipamentos específicos e a busca por maior eficiência, qualidade construtiva, segurança estrutural e controle dos recursos públicos empregados.

O Estudo Técnico Preliminar também contemplou análise acerca dos impactos ambientais inerentes à execução da obra, indicando medidas mitigadoras relacionadas à correta destinação de resíduos da construção civil, uso racional de recursos naturais, controle de emissões de poeira e ruídos, organização do canteiro de obras e adoção de soluções construtivas voltadas à durabilidade e redução da necessidade de manutenção futura.

Além disso, os estudos técnicos evidenciaram a necessidade de compatibilização da presente contratação com futura etapa relacionada à execução e instalação da imagem religiosa, esclarecendo que o objeto atualmente pretendido se restringe exclusivamente à execução da estrutura de suporte e infraestrutura correlata, não abrangendo a futura execução artística da escultura, a qual poderá constituir contratação autônoma e de natureza distinta.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da estrutura de suporte, incluindo fundações, estruturas em concreto armado, contenções, acessos e demais elementos necessários à adequada implantação do empreendimento, mediante observância dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade, necessidade, adequação técnica e interesse público da solução adotada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada na área da construção civil e engenharia para a execução da estrutura de suporte destinada à futura instalação da imagem de Nossa Senhora da Salete, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que integrarão o processo licitatório.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução adotada contempla exclusivamente a execução da infraestrutura estrutural necessária à futura implantação do monumento religioso, incluindo fundações, estruturas em concreto armado, contenções, lajes, escadas, acessos, drenagem, infraestrutura complementar e demais elementos indispensáveis à adequada sustentação e utilização segura do espaço público.

A presente contratação não contempla a execução artística da imagem religiosa, modelagem de escultura ou quaisquer outros serviços relacionados à concepção intelectual e artística do monumento, os quais poderão constituir futura contratação autônoma, observada a legislação aplicável.

A execução indireta da obra apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional permanente, equipamentos específicos e equipe técnica suficiente para execução direta de obra de engenharia dessa natureza, especialmente em razão da complexidade estrutural envolvida, da necessidade de observância às normas técnicas aplicáveis e da futura compatibilização da estrutura com a instalação da imagem religiosa.

O ciclo de vida do objeto inicia-se na fase de planejamento da contratação, oportunidade em que foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar, projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização da solução.

Essa etapa possui como finalidade assegurar o correto dimensionamento da estrutura, a compatibilidade entre os elementos técnicos, estruturais e orçamentários, bem como a adequada preparação da infraestrutura necessária à futura instalação do monumento religioso.

Na sequência, ocorre a fase de seleção da empresa contratada, mediante procedimento licitatório destinado a assegurar ampla competitividade entre empresas do setor da construção civil e engenharia, permitindo à Administração Pública selecionar proposta vantajosa com base em critérios



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

objetivos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e conformidade das propostas com as especificações técnicas previstas nos documentos da contratação.

Após a formalização do contrato, inicia-se a fase de execução da obra, durante a qual a empresa contratada será responsável pela mobilização de equipe técnica qualificada, responsável técnico legalmente habilitado, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à realização integral dos serviços previstos.

As atividades compreenderão, de forma geral, a execução das fundações, estruturas em concreto armado, contenções, lajes, escadas, acessos, infraestrutura complementar, drenagem e demais serviços necessários à implantação da estrutura de suporte, observando-se rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas definidos pela Administração.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança estrutural, normas aplicáveis às obras de concreto armado, fundações, contenções, acessibilidade, drenagem e segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais disposições técnicas e legais incidentes sobre obras de engenharia.

Durante toda a execução contratual, a obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, responsável por verificar a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a observância das obrigações contratuais e a compatibilidade técnica da estrutura com a futura instalação da imagem religiosa.

Concluída a execução, o ciclo de vida do objeto contempla a fase de recebimento da obra, iniciando-se com o recebimento provisório, após verificação preliminar da conformidade dos serviços executados, seguido do recebimento definitivo, após constatada a plena adequação da estrutura às especificações técnicas, estruturais e contratuais estabelecidas.

Nessa etapa, a contratada deverá apresentar toda a documentação técnica pertinente, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente exigível, registros de execução, certificados de materiais, relatórios de testes e ensaios eventualmente realizados, bem como demais documentos necessários à comprovação da regularidade, rastreabilidade e segurança da obra executada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Após o recebimento definitivo, inicia-se a fase de utilização da estrutura pública, destinada à futura implantação da imagem de Nossa Senhora da Salete e à utilização do espaço como ponto de visitação, contemplação e interesse turístico, cultural e religioso. Espera-se que o empreendimento contribua para o fortalecimento do turismo religioso no Município, valorização cultural da comunidade e incentivo ao desenvolvimento econômico local por meio da ampliação do fluxo de visitantes e da movimentação das atividades econômicas relacionadas ao turismo.

Durante o período de garantia legal, a empresa contratada permanecerá responsável pela reparação de eventuais vícios construtivos, falhas de execução, defeitos estruturais ou inconformidades técnicas identificadas na obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis, devendo realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos e correções eventualmente necessários.

Encerrado o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva da estrutura passará a integrar as rotinas regulares de manutenção da Administração Municipal, que deverá promover inspeções periódicas, reparos pontuais, conservação dos elementos estruturais e demais intervenções necessárias à preservação da segurança, estabilidade e funcionalidade da infraestrutura implantada.

O ciclo de vida do objeto contempla, ainda, futuras intervenções relacionadas à instalação da imagem religiosa, melhorias complementares, adequações de acessibilidade, paisagismo, iluminação ou outras intervenções compatíveis com a evolução das necessidades do espaço público e da política municipal de incentivo ao turismo religioso e cultural, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Por fim, eventual substituição de materiais, reformas futuras ou adequações estruturais deverão observar práticas ambientalmente responsáveis, especialmente quanto à correta destinação de resíduos da construção civil, reaproveitamento de materiais recicláveis e utilização racional de recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, a solução proposta contempla, de maneira integrada, todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento, contratação, execução, fiscalização, recebimento, utilização, manutenção e futuras adequações — assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a durabilidade da intervenção realizada e a disponibilização de infraestrutura pública segura, funcional e compatível com o interesse público que fundamenta a presente contratação.



## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

### 7.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades Simples, que não registram seus atos na junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. A Certidão deve ser atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

### 7.2 **HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão **atualizado**;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- c) Prova de regularidade com a fazenda **ESTADUAL da sede da empresa**;
- d) Prova de regularidade com **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- e) Prova de regularidade com a **fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 7.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

Por fotocópia, extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente.

**3) Sociedade criada no exercício em curso:**

Mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**4)O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da pessoa jurídica (empresa) e pessoa(s) física(s) – ((profissional(ais) responsável(eis)));**

**Obs:** Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar visto da entidade competente de Santa Catarina, no momento da assinatura contratual.



**b)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, limitada as exigências a:

**1)** - Demonstração de capacidade técnico profissional, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, esta aplica-se a parte estrutural do objeto, devendo ainda, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

**1a)**- Certidão de acervo técnico – CAT.

**1b)**- Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicada pertença ao quadro permanente da empresa proponente.

#### **7.5) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**a)** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Obs.: Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do edital. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

#### **b) DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:**

Caso mostre-se cabível, após definida(s) a(s) estimativa(s) do(s) valor(es) da contratação (Tópico 13 deste estudo), e a autoridade competente opte, dentro dos princípios e normas correlatas, pela possibilidade de aplicação dos benefícios da LC 123/06, especialmente, o previsto no art. 48 § 3º, no certame licitatório, às microempresas e empresas de pequeno porte, dada:



- i) a complexidade do tema;
- ii) a discricionariedade da possibilidade de escolha entre empresas com sede local ou regionalmente, a fim de fazer jus ao referido benefício (em consonância com a leitura combinada do art. 49 da mesma lei);
- iii) a legalidade e a melhor alternativa no que tange à aplicação de tais benefícios, a fim de embasar a escolha e a solução proposta para a presente licitação;
- iv) a não previsão expressa de abordagem de tal tema como requisitos mínimos do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência;
- v) a possibilidade de outras formas de tratamento diferenciado às MEs e EPPs.

Sugere-se a realização de um estudo complementar, inclusive envolvendo o departamento competente ligado ao fomento às empresas no município, sobre a legalidade na aplicação do(s) tratamento(s) diferenciado(s) ao caso concreto, bem como, em o estudo apontando pela viabilidade plena do implemento de tal(is) medida(s), seja(m) inclusa(s) cláusulas com os critérios objetivos, de forma expressa no edital do certame.

#### **7.6) COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:**

O Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a verificação de comprovação de idoneidade, mediante consulta aos seguintes cadastros:

##### **a - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

- Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante. Disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

##### **b - Consulta de Pessoa Física**

- Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do sócio majoritário/administrador, da empresa participante. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

Obs.: Em caso de Sócios com a mesma quantidade de cotas, será consultada a certidão do sócio que responder administrativamente pela empresa.



## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

O modelo de execução do objeto foi estruturado de modo a assegurar que a contratação produza, desde o início de sua vigência até o encerramento contratual, resultados compatíveis com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança estrutural e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Trata-se de contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da estrutura de suporte destinada à futura instalação da imagem de Nossa Senhora da Salete, cuja execução deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do processo licitatório, assegurando a adequada implantação da infraestrutura estrutural necessária ao empreendimento público voltado ao turismo religioso, valorização cultural e desenvolvimento local.

A seguir, apresentam-se as fases essenciais para a adequada execução do objeto:

### **a) Início da vigência e formalização**

Após a homologação do procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, a empresa vencedora deverá adotar todas as providências preliminares necessárias ao regular início da execução da obra.

Inicialmente, deverá indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, promovendo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente exigível, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame.

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a qual constituirá o marco inicial para contagem do prazo contratual de execução da obra.

A contratada deverá providenciar, quando aplicável, os registros administrativos e legais relacionados à execução da obra, incluindo matrícula da obra, inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, instalação de placa de identificação e demais exigências legais pertinentes.



### **b) Planejamento e execução da obra**

Compete à contratada a integral mobilização de equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços previstos.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais e recursos indispensáveis à perfeita execução da estrutura de suporte, incluindo fundações, estruturas em concreto armado, contenções, lajes, escadas, acessos, drenagem e demais intervenções previstas nos projetos e memoriais descritivos.

As atividades deverão ser executadas em rigorosa observância aos projetos técnicos, especificações estruturais, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação, assegurando a adequada compatibilidade da estrutura com a futura instalação da imagem religiosa.

Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas aplicáveis à engenharia estrutural, fundações, concreto armado, drenagem, acessibilidade e segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais disposições pertinentes.

A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro estabelecido, assegurando execução tempestiva das etapas previstas e evitando atrasos que possam comprometer o planejamento global do empreendimento público.

### **c) Padrões de qualidade e condições de entrega**

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as exigências estruturais e técnicas da obra, priorizando-se produtos certificados, adequados às condições ambientais do local e compatíveis com a finalidade da estrutura projetada.

A execução deverá assegurar estabilidade estrutural, segurança, durabilidade, resistência às intempéries e adequada preparação da infraestrutura para futura instalação do monumento religioso.

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:



- i) recebimento provisório, após conclusão dos serviços e verificação preliminar da conformidade da execução;
- ii) recebimento definitivo, após constatada a plena adequação da estrutura às especificações técnicas, estruturais e contratuais, bem como inexistência de pendências construtivas ou irregularidades técnicas.

#### **d) Fiscalização e controle da execução**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização será responsável por verificar a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a observância das normas técnicas e o atendimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Eventuais falhas, vícios, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, que deverá providenciar a imediata correção, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **e) Gestão de riscos durante a execução**

O modelo de execução contempla medidas destinadas à mitigação de riscos técnicos, estruturais, operacionais e financeiros relacionados à execução da obra.

Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

- falhas estruturais;
- inadequação das fundações;
- utilização de materiais em desacordo com as especificações;
- atraso na execução;
- problemas de drenagem ou contenção;
- falhas relacionadas à segurança do trabalho;
- incompatibilidade técnica com a futura instalação da imagem religiosa.



Para mitigação desses riscos, a contratada deverá realizar conferência prévia das condições do local, compatibilização técnica dos projetos, controle de qualidade dos materiais, observância rigorosa das especificações estruturais e supervisão permanente dos serviços por profissional habilitado.

#### **f) Pagamento e controle financeiro**

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme medições periódicas vinculadas às etapas efetivamente executadas, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra.

Cada medição deverá ser previamente conferida, validada e atestada pelo fiscal do contrato, garantindo que os pagamentos correspondam exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

Após o atesto da medição, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa, inclusive certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

O modelo adotado assegura maior controle da execução financeira do contrato, evitando pagamentos antecipados ou desvinculados da efetiva execução do objeto.

#### **g) Encerramento da execução**

O encerramento contratual ocorrerá com a conclusão integral da obra, realização do recebimento definitivo e cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Ao término da execução, a contratada deverá apresentar toda a documentação técnica pertinente, incluindo ART de execução, registros técnicos, relatórios finais, certificados de materiais, resultados de ensaios eventualmente realizados e demais documentos necessários à formalização do recebimento definitivo da obra.

O contrato poderá ser encerrado também por rescisão, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

#### **h) Resultados esperados**

Com a adoção do modelo de execução proposto, espera-se garantir a adequada execução da estrutura de suporte destinada à futura instalação da imagem de Nossa Senhora da Salete, assegurando qualidade técnica,



estabilidade estrutural, durabilidade, segurança e correta aplicação dos recursos públicos.

Espera-se, ainda, a disponibilização de infraestrutura pública apta a viabilizar futura implantação do monumento religioso e contribuir para o fortalecimento do turismo religioso, valorização cultural da comunidade e incentivo ao desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, o modelo de execução assegura que todas as etapas da contratação sejam conduzidas de maneira planejada, controlada e eficiente, promovendo a adequada implantação da infraestrutura pública e o atendimento do interesse coletivo que fundamenta a presente contratação.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

### **9.1) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A definição da gestão do contrato/ata será expressamente indicada no edital e/ou contrato, conforme normas definidas pela administração em regulamento, quando aplicável.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(ais) formalmente designado(s) por portaria, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, Acórdão nº 1.094/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e também em atenção às normas definidas pela administração em regulamento, quando aplicável.

Deverá ser observado, especialmente, o que dispõe o Decreto Nº 254/2022 - de 24 de outubro de 2022, o qual regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Caibi/SC.

A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às



soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

## **9.2) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **9.2.1) DA GESTÃO**

9.2.1.1) O Gestor de Contrato, enquanto agente designado pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- b) Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- c) Coordenar das atividades relacionadas à fiscalização;
- d) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- f) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento, a exemplo Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- g) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;



- i) Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- j) Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- k) Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- m) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.
- n) Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- o) Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

9.2.1.2) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, quando for o caso, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

9.2.1.3) Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

9.2.1.4) Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

## **9.2.2) DA FISCALIZAÇÃO**



9.2.2.1) O Fiscal do Contrato, enquanto agente designado pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- c) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- d) Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- e) Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- f) Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- g) Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- h) Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- i) Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- k) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinado prazo para correção,
- l) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

n) Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

o) Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

p) Receber o objeto do contrato provisoriamente:

i) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

ii) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

q) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

r) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.2.2.2) Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.

9.2.2.3) A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, conforme regras de regulamentação próprias.

9.2.2.4) Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

9.2.2.5) Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



9.2.2.6) Para fins de cumprimento do item 9.2.2.1, alínea “q”, compete, ainda, ao fiscal do contrato diligenciar, em tempo hábil, à obtenção e a verificação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos comprobatórios exigidos no edital do certame, necessários à demonstração da manutenção das condições de habilitação pela contratada, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato como subsídio à análise quanto à prorrogação ou renovação contratual.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **10.1) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- e) Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;
- f) Efetuar retenção de 4% do ISS.

### **10.2) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos, memoriais e cronogramas, bem como demais elementos técnicos fornecidos, conforme estabelecido no Edital, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como o fornecimento de materiais e mão de obra;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou equipamentos nos locais de trabalho;
- c) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;



- d) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f) Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- g) Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes, bem como cópias dos projetos necessários à obra;
- h) Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município, bem como demais tributos;
- j) Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;
- k) Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;
- l) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente exigível, do profissional responsável pela execução da obra;
- m) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente exigível, da obra de forma discriminada;
- n) Apresentar Diário de Obras mensal;
- o) Apresentar cópia da matrícula da obra no CNO.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/2021, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-



financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º):

- I - Empreitada por preço global;
- II - Empreitada integral;
- III - Contratação por tarefa;
- IV - Contratação integrada;
- V - Contratação semi-integrada.

A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 8º).

Fica assegurado o direito à contratada de solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, caso ocorra alteração na carga tributária efetiva suportada, em decorrência da reforma tributária.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido mediante processo licitatório, na modalidade de Concorrência, por Menor Preço, conforme previsão do art. 6º, XII c/c XXXVIII c/c art. 55, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta na forma Eletrônica.

A forma de seleção do fornecedor acima especificada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, foi definida, *a priori*, mediante a realização dos estudos anteriores descritos no ETP e demais documentos inerentes a esta contratação.

Ressalta-se que a mesma pode ser modificada, após análise pela autoridade competente e pelo Setor Jurídico, a fim de adequar a fundamentação legal cabível para a contratação ora pretendida, tendo em vista tratar-se de conteúdo de natureza técnica/legal.

Portanto, a forma de seleção do fornecedor indicada neste Termo de Referência possui caráter orientativo no âmbito do planejamento da contratação, cabendo à autoridade competente, com o apoio dos setores técnicos responsáveis, a definição final quando da instauração da fase externa do processo licitatório, mediante a devida fundamentação técnica, inclusive por meio da emissão dos pareceres pertinentes, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 23, que a composição do valor estimado da contratação deverá ser compatível com os praticados pelo mercado, nos seguintes termos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...].

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Para a presente contratação, o valor foi estimado com base na consulta mediante composição de custos unitários correspondentes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as obras e serviços de engenharia ora pretendidos.

Onde não foi possível a utilização da Tabela Sinapi (por falta dos referidos insumos na mesma), optou-se por consulta via orçamentação, diretamente na internet.

A estimativa dos preços segue pela seguinte descrição detalhada:

| Item | Qtd | Und  | Descrição   | VI. Unitário<br>(com BDI) | VI. Total<br>(com BDI) |
|------|-----|------|---|---------------------------|------------------------|
| 1    | 1   | Obra | Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução da estrutura de suporte destinada à futura instalação da imagem de Nossa Senhora da Salete, compreendendo a construção de pedestal estrutural em concreto armado, fundações, contenções, lajes, escadas, acessos, elementos de circulação, infraestrutura | R\$<br>704.927,93         | R\$<br>704.927,93      |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | complementar e demais serviços e obras de engenharia necessários à adequada implantação do monumento no Santuário da Linha Salete, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais anexos. |  |  |
|--|--|--|---|--|--|

Os preços unitários referenciais, orçamentos e demais documentos que lhe são correlatos, bem como a memória de cálculo e os demais documentos que balizaram a referência de preços seguem anexos ao presente processo.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2026.

| DESP. | FONTE                | PROJ/ATIV           | NOME PROJ/ ATIV                               | ELEMENTO | DESCRIÇÃO<br>O<br>ELEMENTO<br>O |
|-------|----------------------|---------------------|---|----------|---------------------------------|
| 435   | 2710<br>3210<br>0014 | 276950003.<br>2.034 | Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo | 44905199 | Outras Obras e Instalações      |
| 436   | 1701<br>7000<br>0023 | 276950003.<br>2.034 | Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo | 44905199 | Outras Obras e Instalações      |

Os recursos financeiros serão oriundos de Convenio com Governo do Estado de Santa Catarina.

#### **15. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.**

Os serviços/execução da obra deverão ser executados diretamente no local indicado no Memorial Descritivo/Projetos, no Santuário de Nossa Senhora da Salete, na Linha Salete, s/n, no município de Caibi-SC (<https://maps.app.goo.gl/AXAvaxcYs84eb5cW6>), conforme os projetos, memoriais descritivos, cronogramas e demais anexos, no município de Caibi, nos horários de trabalho da empresa.



Prazo de execução (conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo): 06 (seis) meses (contado a partir da Ordem de Serviço).

O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento do objeto deverá ser realizado, ainda, observando-se integralmente o que dispõe o Decreto Municipal nº 259/2022, de 24 de outubro de 2022, o qual “dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Caibi/SC”.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

#### **16. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

Será exigida garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos construtivos, em conformidade com o Código Civil, art. 618, abrangendo vícios de execução e de materiais, incluindo a obrigação da contratada em reparar e/ou substituir o que não for entregue como se espera ou como foi planejado.

Subsidiariamente, será aplicado ao fornecimento dos produtos as disposições contidas nos termos do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as disposições seguintes, sem prejuízo das previsões legais da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis às contratações públicas.



Aplica-se, ainda, de forma subsidiária, as disposições previstas no art. 19 e seguintes da Lei nº 8.078/1990, no que tange aos elementos da contratação a ser firmada, em especial, quanto à qualidade dos produtos prestados.

## 17. DO USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Informa-se que, na elaboração do presente Termo de Referência, foram utilizadas ferramentas de apoio baseadas em Inteligência Artificial, exclusivamente como instrumento auxiliar de redação e organização textual, sem qualquer delegação de análise técnica, juízo de valor ou tomada de decisão administrativa.

Todo o conteúdo foi devidamente revisado, validado e adequado pelo signatário abaixo identificado, o qual assume integral responsabilidade pelas informações, fundamentações e conclusões apresentadas, em observância aos princípios da legalidade, da motivação, da eficiência e da responsabilidade administrativa.

O uso da ferramenta observou as orientações de boas práticas de governança e controle recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, assegurando supervisão humana, análise crítica do conteúdo gerado e conformidade com a legislação aplicável.

## 18. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Conclusivamente, tendo em vista o anteriormente exposto, o responsável por este estudo posiciona-se **FAVORÁVEL** à pretendida contratação, desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, onde necessário e com as devidas correções, com ajuda de inteligência artificial, tendo em vista a escassez de recursos humanos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Encaminha-se este documento para aprovação do prefeito municipal.

*Caibi, Santa Catarina, data da assinatura.*

**LETICIA DE SOUZA  
DIRETORA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR)**

-----  
 (x) Aprova-se o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis, a fim de dar continuidade à contratação.

( ) Não aprovado. Encaminhe-se para as correções necessárias, conforme apontamentos anexos.

Data :em assinatura do documento

**EDER PICOLI  
Prefeito Municipal**